



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO 03 AO CONTRATO Nº 07/2022.

PROCESSO Nº 51/2022

Prorrogação cf. Art. 57, II da Lei 8.666/93

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO E ASSESORIA EM CONTABILIDADE

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, centro, na cidade de Pedreira /SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, neste ato representada por seu Presidente JOÃO RAFAEL CAVENAGHI, em conjunto com o 1.º Secretário LEONARDO HENRIQUE CIRINO e o 2.º Secretário JOÃO PAULO PAULELLA, doravante, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MEK CONTABILIDADE S/S LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.256.577/0001-08, com sede na Avenida Doutor Sylvio de Aguiar Maya nº 268, centro, nesta cidade de Pedreira – SP., neste ato representada por MARCELO VIARO BERLOFFA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 154.638.308-51, portador do RG nº 17.985.731-9, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 07/2022, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EXECUÇÃO E ASSESORIA EM CONTABILIDADE, cujas formas e condições seguem nos moldes a seguir descritos.

1. DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e demais cânones aplicáveis à matéria, bem como a aplicação do índice de reajuste anual previsto na (cláusula 11.1.) do primitivo contrato nº 07/2022.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a fim de que a prestação de serviços na forma contratada vigore de 06 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2026.

3. DO VALOR

3.1. Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo a quantia de R\$ 67.334,40 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

centavos), tendo sido aplicado o reajuste previsto contratualmente (INPC-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (vide Cláusula 11.1 do primitivo contrato).

3.2. Na hipótese de prorrogação do presente pacto, à quantia estabelecida no item “3.1.” será aplicado o reajuste estabelecido no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto da contratação será efetuado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 5.611,20 (cinco mil seiscientos e onze reais e vinte centavos), cada uma, vencível todo dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

5. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pelo presente aditamento.

5.2. A CONTRATADA permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e proposta formulada.

5.3. As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

(ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 07/2022)

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em múltiplas vias de igual teor e forma.

Pedreira – SP, 08 de setembro de 2025.

João Rafael Cavenaghi
Presidente

Leonardo Henrique Cirino
1ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

João Paulo Paulella
2º Secretario

MEK CONTABILIDADE S/S LTDA. EPP
P/ MARCELO VIARO BERLOFFA
CONTRATADO

Testemunha 1
Nome: Patrícia Camilotti Steula

Testemunha 2
Nome: Cassia Cristina Massucato